

Esclarecimento 11/04/2023 19:46:41

Segue abaixo esclarecimento relacionado ao PE 023/2023, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos de informática, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos". "Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário, para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria "Promoter", consultada através do site <http://www.uefi.org/members>." O UEFI é um fórum internacional de computação com mais de 250 empresas membros que especifica, desenvolve e mantém as especificações da UEFI e do ACPI para dispositivos. Em consulta ao link mencionado é possível verificar que existem três categorias, PROMOTERS, CONTRIBUTORS e ADOPTERS. A categoria PROMOTER é para aqueles que fizeram parte da fundação do UEFI em fevereiro de 2005 e que fazem parte do conselho diretor, hoje constituído de doze empresas. Essa categoria, por ser formada pelas empresas fundadoras do Fórum, não pode ser alterada. Ao se consultar o site <https://uefi.org/join> no qual novas empresas podem se associar ao Fórum UEFI, fica nítido que apenas as categorias ADOPTER e CONTRIBUTOR admitem novos membros. Por sua vez os CONTRIBUTORS são aqueles que estão aptos a participar de grupos de trabalho de desenvolvimento/atualização dos padrões UEFI, juntamente com as 12 (doze) empresas da categoria PROMOTER, mas possuindo, igualmente a estes, acesso integral ao acervo e aos padrões técnicos já existentes quanto às notificações de atualizações e quanto às publicações de novos padrões UEFI. Portanto, na prática, não há nenhuma limitação técnica de um membro da categoria CONTRIBUTOR quanto a utilização, customização ou participação no desenvolvimento dos padrões UEFI. Assim, o fato de uma empresa estar cadastrada na categoria PROMOTER ou na categoria CONTRIBUTOR não representa um critério de seleção/certificação de competência ou qualificação técnica de qualquer nova empresa para que esta possa (ou não) ingressar na categoria PROMOTER: trata-se, de fato e de Direito, de uma limitação intransponível para qualquer outra empresa, além daquelas 12 (doze) inicialmente participantes, e que, na prática, beneficia apenas 3 (três) fabricantes no segmento de hardware (Dell, HP e Lenovo). Conclusivamente, se, de fato, não há nenhuma vantagem efetiva para o usuário final do equipamento o fato da fabricante ser afiliada ao UEFI na categoria PROMOTER, por outro lado, se caracteriza, juridicamente, como uma exigência restritiva e altamente limitadora, que beneficia apenas 3 (três) fabricantes deste segmento, excluindo todas as demais, como todas as empresas nacionais deste setor, injustificadamente. Por todo exposto, a fim de garantir a ampla competitividade ao Certame, entendemos que esta exigência será integralmente excluída do instrumento convocatório ou ainda, caso esta Administração entenda adequado tecnicamente mantê-la, que sejam aceitas as empresas inscritas em qualquer uma das 02 (duas) categorias – PROMOTER ou CONTRIBUTOR, sem ressalvas. Está correto nosso entendimento? Por gentileza confirmar o recebimento deste.

FAUSTO MORATI

Resposta 11/04/2023 19:46:41

Segue informação do setor técnico: 'Não está correto o entendimento. ". Por oportuno, informo que foi apresentada impugnação quanto a essa exigência e está sendo analisada.

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro